

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Nº 1086, em 15 de Dezembro de 2022.

Antônio Ítalo Rodrígues de Almeida Chefe de Gabinete

LEI № 1.086, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL DE № 1.082/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dê-se ao artigo  $2^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.082/2022, de 25 de Novembro de 2022, a seguinte redação, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

"Art. 2º. Compreende-se como "Kit Escolar" os itens que serão dispostos em Portaria ou Decreto a ser editado pelo Poder Executivo municipal."

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022.

Izabella Maria Fernandes da Silv Prefeita Municipal de Guaiúba-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA PROTOCOLO

Responsável